

JORNAL OFICIAL

da Prefeitura de Machado



Ano: 21 | Edição Extraordinária - 659, 20 de Março 2020 | Distribuição Gratuita

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre os Serviços de Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machado para tratamento de medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória SARS-COV-2, causada pelo agente Coronavírus (COVID-19); institui a Comissão Específica para Enfrentamento ao COVID-19 e dá outras providências.

A Secretária Municipal Saúde de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições e, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 6.313/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Específica para Enfrentamento ao COVID19, que funcionará na Policlínica, localizado na Praça Rui Barbosa, nº 86, Centro, e será composta pelos seguintes membros: I – Médico: Tadeu Henrique Pereira II – Gerente de Vigilância em Saúde: Luciana Aparecida Justina Pereira III – Enfermeira: Rosemeire Vinagre Gavião Parágrafo Único. As atribuições desta Comissão serão definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, baseadas no protocolo Corona Vírus do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

Art. 2º Para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus ficam adotadas as seguintes medidas: I – Os atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde serão mantidos apenas para os casos sintomáticos, ou seja, aqueles sintomas de gripes, resfriados, febre e dificuldade respiratória.

II – Os atendimentos dos pacientes com consultas eletivas agendadas serão transferidos para datas posteriores a serem informadas. III- Os atendimentos odontológicos serão realizados somente nos casos de urgência/emergência, sendo os atendimentos eletivos já agendados transferidos para datas posteriores a serem informadas previamente. IV- O Transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio será

analisado no decorrer de 30 dias, limitando o destino às áreas infectadas. V – Será definido o fluxo de pacientes a serem encaminhados a Unidade Hospitalar do Município, pelas UBSs juntamente com a referência hospitalar. VI – Ficarão suspensas as coletas de exames laboratoriais nas Unidades Básicas de Saúde, preservando somente as solicitações com pedido de urgência que deverão ser coletados na Unidade do prestador. VII – Ficará permitida a entrada na sala de espera das Unidades somente às pessoas que irão consultar, devendo seu acompanhante aguardar do lado de fora da Unidade, salvo pacientes incapacitados e menores. VIII – Pacientes sintomáticos deverão aguardar em ambiente aberto, ventilado, separado dos demais. IX – Serão suspensos todos os atendimentos a pacientes domiciliados, a fim de que, se preserve a integridade física dos mesmos, prevalecendo somente os atendimentos elencados como urgentes. X – O acesso para as salas de vacina das Unidades de Saúde do Município, por ocasião da campanha de vacinação contra a gripe para os pacientes idosos se dará por entrada especial, sendo determinado por cada Unidade, de acordo com sua estrutura física. XI – Serão revistos todas as solicitações de férias da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda apresentada das necessidades do serviço. XII- Ficarão suspensos os exames agendados de Ultrassom, mamografia e rx, preservando somente as solicitações com pedido de urgência.

XIII - Suspender o registro de presença por meio do ponto biométrico, sem prejuízo de outra forma de aferição da frequência.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 19 de março de 2020.
Maria Odete Maciel Silva Secretária Municipal de Saúde